



INFORMATIVO CVM – TRUE SECURITIZADORA S.A.

Abril de 2020

CRI TRUE SECURITIZADORA DA 219ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO

O Gestor esteve presente em 08/04/2020 na Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 219 série da 1 emissão da True Securitizadora S.A. Estavam presentes titulares de 92% dos CRIs em circulação.

Instalada a Assembleia, os Titulares decidiram, por unanimidade de votos:

(i) aprovar a operação de venda de carteira de recebíveis das Sociedades na forma que lhes foi apresentada pela Devedora, sem que haja, contudo, a alteração do inciso "xiii", da Cláusula 5.1, dos Contratos de Alienação Fiduciária, observadas as seguintes características:

(a) A venda de carteira deverá ser realizada até a data de 28 de abril de 2020, na modalidade true sale, ou seja, sem que haja corresponsabilidade das Sociedades pela recompra dos créditos em caso de inadimplência dos devedores adquirentes de unidades autônomas dos projetos desenvolvidos pelas Sociedades ("Clientes");

(b) O volume total de recebíveis a serem vendidos não poderá ser superior a R\$ 4.500.000,00;

(c) A venda da carteira de recebíveis será realizada com ágio a ser recebido integralmente no ato da liquidação. Em caso de antecipação do fluxo contratual por qualquer Cliente, a Sociedade terá a obrigação de devolver o ágio ao cessionário dos créditos, proporcionalmente ao tempo transcorrido desde a liquidação (deduzidos os pagamentos já promovidos pelo respectivo Cliente diretamente ao cessionário);

(d) A totalidade dos recursos oriundos da venda da carteira de recebíveis deverá ser transferida, pelo respectivo comprador, para o caixa das Sociedades – de tal forma que passará a compor o cálculo de Razão de Garantia e, de modo que a Devedora deverá realizar Amortização Antecipada e pagamento de juros acruados até a data respectiva do pagamento, no prazo limite de 28 de abril de 2020, nos termos da Cláusula 6.25.2, item "i", da Escritura de Emissão de Debêntures, e por consequência, a Amortização Extraordinária dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2, do Termo de Securitização; e

(e) A Razão de Garantia deverá ser mantida, nos termos da Cláusula 6.28, da Escritura de Emissão de Debêntures, e da Cláusula 9.1, dos Contratos de Alienação Fiduciária.

O Gestor votou favoravelmente às deliberações acima, considerando que a Razão de garantia deverá ser mantida e que os recursos da venda serão usadas para amortização extraordinária do CRI.

Fundos titulares:

COD_CLI ENTE	CLIENTE	PAPEL	QTDE_ DISP	VALOR_MERC_LI QUIDO	PATRIM_LIQ UIDO	%P L	CNPJ
-----------------	---------	-------	---------------	------------------------	--------------------	---------	------



WWW.SANTANDERASSETMANAGEMENT.COM.BR

ALEMANHA - ARGENTINA - BRASIL - CHILE - ESPANHA - LUXEMBURGO - MÉXICO - PORTO RICO - PORTUGAL - REINO UNIDO



0716	SANTANDE R FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	19H023 4807	10.374	10.363.781,97	1.733.515.90 2,88	0,6 0%	957750000 0165
0720	SANTANDE R FI RENDA FIXA REF DI CREDITO PRIVADO	19H023 4807	28.502	28.473.926,52	9.782.053.54 5,33	0,2 9%	222438200 0162
1321	SANTANDE R FI EXCELLENC E MASTER MULT CRED PRIV LP	19H023 4807	791	790.220,89	133.367.277, 84	0,5 9%	178044920 00170
1346	SANTANDE R FI PREV RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	19H023 4807	2.193	2.190.839,97	518.137.987, 74	0,4 2%	185990040 00101
1387	SANTANDE R EXCELENCI A MASTER MULTIMER CADO CREDITO PRIVADO	19H023 4807	4.140	4.135.922,24	427.332.324, 01	0,9 7%	195501000 00110
			46.000	45.954.691,59			

